DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.722 **Conde, 15 de maio de 2020**

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0251/2020 **CONDE, 15 DE MAIO DE 2020.**

Revoga o Decreto Municipal Nº. 0230/2020, de 27 de março de 2020 e altera o Decreto Municipal Nº 0217, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece o Calendário Fiscal de Arrecadação dos Tributos Municipais para o exercício de 2020.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o que dispõe a Lei Complementar Municipal N° 0967/2017 – Código Tributário Municipal e demais legislações vigentes e, ainda;

CONSIDERANDO as medidas restritivas implementadas no âmbito do Estado da Paraíba para enfrentamento à pandemia do COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°. 40.122, do dia 13 de março de 2020, que decretou situação de emergência em todo o Estado da Paraíba, decorrente da Pandemia provocada pela COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227, do dia 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência no município de Conde, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.134, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado da Paraíba em decorrência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO os potenciais efeitos danosos à economia local em virtude da suspensão das atividades econômicas em decorrência da pandemia do COVID-19, sendo necessária a adoção de medidas para amenização destes impactos no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 0230, de 27 de março de 2020.

Art. 2º Fica alterado o Decreto Municipal Nº 0217, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece o Calendário Fiscal de Arrecadação dos Tributos Municipais, especificamente em relação as datas de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos – TCR.

I - Ficam prorrogados os prazos originários para pagamento do IPTU, estabelecendo-se novas datas de vencimento, podendo o imposto ser pago em parcela única ou em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, sem acréscimos legais, nas seguintes datas de vencimento:

a) parcela única, com desconto de 15% (quinze por cento) até 31 de julho de 2020;

b) parcela única, sem desconto, para pagamento até 30 de setembro de 2020;

c)1ª parcela para pagamento até 31 de julho de 2020;

d) 2ª parcela para pagamento até 29 de agosto de 2020;

e) 3ª parcela para pagamento até 30 de setembro de 2020.

II – O pagamento da primeira parcela até a data do vencimento, 31 de julho de 2020, implica em adesão, pelo contribuinte, ao parcelamento oferecido;

Art. 3º Fica prorrogado o prazo originário para pagamento da Taxa de Coleta de Resíduos – TCR estabelecendo-se como nova data de vencimento 30 de setembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2020

O Pregoeiro Oficial Comunica o cancelamento do Pregão Eletrônico N° 00013/2020, que objetiva: aquisição de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Conde/PB e Secretaria de Municipal de Saúde de Conde/PB Justificativa: Serão realizadas alterações no edital, um novo edital será publicado. Informações: exclusivamente pelo e-mail: licita@conde.pb.gov.br no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Conde - PB, 14 de Maio de 2019.

JOSE ELI BERNARDES PORTELA
Pregoeiro Oficial do Município
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
Portaria nº 149 e 157 de 2017

JOSE ELI BERNARDES PORTELA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação